



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SETOR DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 015/2016 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

CEP: 33.400-000 – Lagoa Santa/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representada pela Secretário Municipal, Renato Alves Veronezzi, inscrito no CPF/MF sob o nº. 089.404.866-09 e CI nº. MG-12.544.291 emitida pela SSP/MG, conforme permissivo legal do Decreto Municipal nº. 2.824, de 13 de janeiro de 2015.

ENTIDADE: INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA

Endereço: Rua das Acácias, 230, Bairro Acácias

Lagoa Santa/MG - CEP 33.400-000

CNPJ/MF: 08.749.239/0001-70

Representado pelo seu presidente Charles Ribeiro da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº: M-4. 031.278, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº. 780.464.406-04

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº. 015/2016, firmado em 28/03/2016, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de alteração da cláusula 4ª e do preâmbulo do anexo II nos termos do artigo 58, inciso I da Lei 8666/93, devendo ser consideradas na cláusula e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a Cláusula Quarta do referido convênio que passa a vigorar da seguinte forma:

4.1. São obrigações da conveniada:

- I - Realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente convênio;
- II- Incentivar a participação de empregados e voluntários em programas de formação continuada, encaminhando-os – quando convocados pela Secretaria Municipal de Educação – aos programas de treinamento;
- III- Manter permanente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;
- IV- Manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;
- V- Emitir relatórios ao Município, quando solicitado;
- VI- Prestar contas do referido convênio.
- VII- Zelar pela preservação e guarda dos bens móveis elencados no anexo deste convênio, como se seu fosse, arcando com eventuais danos;
- VIII- Em hipótese alguma poderá transacionar os bens, elencados no anexo deste convênio, sob qualquer forma, inclusive no que tange a alienação, locação, empréstimo etc.;
- IX- Utilizar os bens cedidos exclusivamente para atendimento das necessidades da população atendida pelos serviços prestados pelo **INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA**, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;
- X- Facilitar a inspeção dos bens cedidos, sempre que for determinado pelo **MUNICÍPIO**;
- XI- Restituir os bens quando da rescisão, cancelamento ou término do convenio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se o preâmbulo do anexo II do referido convênio, que passa a vigorar da seguinte forma:

“ Cessão dos equipamentos e materiais permanentes abaixo relacionados:”

CLAUSULA TERCEIRA:

As cláusulas não modificadas e que não colidirem com as alterações deste aditivo, permanecem inalteradas.

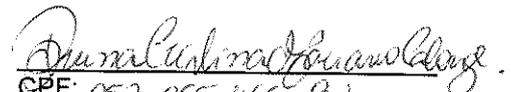
Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 05 de outubro de 2016.


**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO ALVES VERONEZZI**


**INSTITUTO RESGATÉ LAGOA SANTA
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA
ENTIDADE**

Testemunhas: 
CPF: 


CPF: 052 065 466-82